

**LEI Nº 2.992/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre criação do Programa Doadores do Futuro no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Doadores do Futuro, a ser materializado nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Doadores do Futuro tem por finalidade conscientizar todos os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação de sangue voluntária.

Art. 3º O Programa Doadores do Futuro consiste em:

I – promoção de campanhas;

II – cursos e seminários para todos os alunos, familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas.

Art. 4º Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário